



CROATÁ

PREFEITURA

MUNICÍPIO DE CROATÁ - CE

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2026**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE EXECUÇÃO DE PROJETO SOCIAL PROJETO RAÍZES DO FUTURO - FIA / BANCO DO NORDESTE

O MUNICÍPIO DE CROATÁ, Estado do Ceará, por intermédio da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL e do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de profissionais bolsistas para atuação no Projeto “Raízes do Futuro”, financiado pelo Banco do Nordeste do Brasil - BNB, por meio do Fundo da Infância e Adolescência - FIA, em conformidade com a legislação vigente e com as regras estabelecidas neste Edital.

O presente edital foi estruturado tomando como base o modelo administrativo utilizado nos processos seletivos da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, com adaptação integral à natureza jurídica de concessão de bolsas de execução de projeto social, sem geração de vínculo empregatício, estatutário ou previdenciário.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Seleção Pública Simplificada regida pelo presente Edital será executada pela Comissão Especial de Seleção, supervisionada pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social e acompanhada pelo CMDCA, podendo contar com apoio técnico de empresa contratada ou equipe designada para tal finalidade.

1.2 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra norma, comunicado, aviso ou publicação posterior regularmente divulgada no flanelógrafo da Prefeitura Municipal, na sede da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, no site oficial do Município de Croatá e/ou em outros meios oficiais de comunicação.



Secretaria de
**Assistência e
Desenvolvimento
Social**



1.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações, convocações, resultados, comunicados e demais atos relativos a esta Seleção Pública Simplificada, bem como atender aos prazos e condições estabelecidos.

1.4 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para atuação mediante concessão de bolsa de execução de atividades vinculadas ao Projeto “Raízes do Futuro”, não se tratando de concurso público nem de contratação temporária para cargo público.

1.5 O Projeto Raízes do Futuro tem como objetivo desenvolver ações preventivas e socioeducativas voltadas à redução da vulnerabilidade de adolescentes de 12 a 17 anos ao uso precoce de álcool e outras drogas, por meio de atividades pedagógicas, culturais, esportivas, recreativas e psicossociais.

1.6 O projeto será executado no Município de Croatá - CE, com duração prevista de 22 (vinte e dois) meses, podendo suas atividades ocorrerem em espaços públicos municipais, CRAS, escolas, equipamentos comunitários, comunidades rurais e demais locais definidos pela coordenação do projeto.

1.7 Os profissionais selecionados atuarão na condição de bolsistas, não gerando vínculo empregatício, estatutário, previdenciário ou de qualquer outra natureza funcional com o Município de Croatá, com a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, com o CMDCA ou com o Banco do Nordeste do Brasil.

1.8 A aprovação e classificação final geram para o candidato apenas expectativa de convocação, reservando-se à Administração Pública e à coordenação do projeto o direito de convocar os classificados conforme necessidade, conveniência, oportunidade, disponibilidade financeira, cronograma de execução e planejamento técnico do Projeto Raízes do Futuro.

1.9 A convocação dos classificados poderá ser realizada por edital, e-mail, telefone, WhatsApp, publicação em site oficial ou outro meio informado pelo candidato no ato da inscrição.

1.10 O candidato classificado deverá manter atualizados seus dados de contato, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização ou da impossibilidade de comunicação.

1.11 A qualquer tempo, a Comissão Especial de Seleção poderá anular inscrição, classificação,

convocação ou



concessão de bolsa sempre que verificada falsidade documental, declaração inverídica, irregularidade nos documentos apresentados ou descumprimento das normas deste Edital.

2. DOS OBJETIVOS DO PROJETO

2.1 São objetivos do Projeto Raízes do Futuro:

- I - Desenvolver ações preventivas ao uso de álcool e outras drogas;
- II - Promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- III - desenvolver oficinas culturais, pedagógicas, esportivas, recreativas e psicossociais;
- IV - Contribuir para a redução de situações de evasão escolar e vulnerabilidade social;
- V - Garantir acompanhamento psicossocial aos adolescentes e suas famílias;
- VI - Incentivar atividades educativas, recreativas e de convivência comunitária;
- VII - promover o protagonismo juvenil, a cidadania e a inclusão social;
- VIII - desenvolver ações de educação ambiental e convivência com o semiárido;
- IX - Fortalecer a rede de proteção social, a intersetorialidade e a articulação com escolas, CRAS, serviços socioassistenciais, conselhos e demais políticas públicas;
- X - Assegurar a execução planejada, monitorada e registrada das atividades previstas no plano de trabalho aprovado.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão gratuitas e realizadas no período, horário e local definidos no Cronograma constante do Anexo I deste Edital.

3.2 As inscrições ocorrerão de forma presencial na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de acordo com o Cronograma.

3.3 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição e anexar ou entregar, em cópia legível, a documentação exigida neste Edital.

3.4 A inscrição implica conhecimento e aceitação integral das normas deste Edital, não podendo o candidato alegar desconhecimento posterior.

3.5 Não será permitida inscrição para mais de uma função. Havendo mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada válida a última inscrição efetivada, se possível sua identificação pela Comissão.

3.6 É vedada a entrega de documentos fora do prazo definido no cronograma, salvo se solicitado pela Comissão para fins de diligência, saneamento ou conferência documental.

3.7 Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasurados, incompletos, sem identificação do candidato ou que impossibilitem a conferência das informações declaradas.

3.8 As informações prestadas no formulário de inscrição e no currículo padronizado são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão desclassificar aquele que preencher dados incorretos, omitir informações relevantes ou apresentar documentos falsos ou inconsistentes.

3.9 A inscrição somente será homologada após conferência mínima da documentação obrigatória, cabendo ao candidato acompanhar a publicação da relação de inscrições deferidas e indeferidas.

3.10 DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA INSCRIÇÃO

- a) Documento oficial de identificação com foto;
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência atualizado;
- d) Currículo Padronizado;
- e) Diploma, certificado ou declaração de escolaridade exigida para a função;
- f) Registro no conselho profissional, quando exigido para a função;
- g) Certificados de cursos e capacitações relacionados à área de atuação;
- h) Documentos comprobatórios de experiência profissional, quando houver;
- i) Declaração de disponibilidade de horário, conforme Anexo IV;
- j) Declaração de inexistência de impedimento para atuação como bolsista, conforme Anexo V;
- k) Laudo médico e declaração específica, quando candidato à vaga reservada à Pessoa com Deficiência.

4. DO REGIME DISCIPLINAR E DOS DEVERES DOS BOLSISTAS

4.1 São deveres dos bolsistas selecionados:

- a) respeitar os princípios éticos exigidos pelo serviço público e pela política de atendimento à criança e ao adolescente;
- b) cumprir a carga horária e o planejamento de atividades definidos pela coordenação do Projeto Raízes do Futuro;
- c) desempenhar suas atribuições com zelo, assiduidade, pontualidade, responsabilidade e urbanidade;
- d) registrar as atividades desenvolvidas, listas de presença, relatórios, planejamentos e demais documentos exigidos pela coordenação;
- e) guardar sigilo profissional e proteger informações pessoais de adolescentes, famílias e usuários acompanhados;
- f) atuar de forma integrada com a equipe técnica, coordenação do projeto, Secretaria de Assistência Social, CMDCA e rede intersetorial;
- g) zelar pelos materiais, equipamentos e espaços públicos utilizados nas atividades;
- h) comunicar imediatamente qualquer situação de risco, violação de direitos ou ocorrência relevante identificada durante a execução das atividades;
- i) participar de reuniões, capacitações, planejamentos, monitoramentos e avaliações vinculadas ao projeto;
- j) observar as normas legais, administrativas, técnicas e éticas aplicáveis.

4.2 É proibido aos bolsistas:

- a) ausentar-se das atividades sem autorização da coordenação;
- b) transferir a terceiros a execução de suas atribuições;
- c) utilizar informações, documentos, imagens ou dados dos participantes sem autorização legal e institucional;
- d) receber vantagem indevida em razão da atuação no projeto;
- e) utilizar material ou recursos do projeto para fins particulares;
- f) praticar conduta incompatível com a moralidade administrativa, com a proteção integral de crianças e adolescentes ou com os objetivos do Projeto Raízes do Futuro;

- g) acumular atividades, vínculos ou compromissos que impeçam o cumprimento da carga horária prevista;
- h) descumprir determinações legais, administrativas ou técnicas da coordenação do projeto.

4.3 O descumprimento das normas deste Edital, do Termo de Ciência e Compromisso ou das orientações da coordenação poderá acarretar advertência, suspensão da bolsa, desligamento do projeto e adoção das providências legais cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa quando aplicável.

5. DAS FUNÇÕES, VAGAS, BOLSAS E CARGA HORÁRIA

5.1 As funções, vagas, cadastro de reserva, escolaridade, carga horária e valores de bolsa estão especificados no quadro abaixo.

| Função | Vagas | Cadastro Reserva | Escolaridade | Carga Horária | Valor da Bolsa |
|-------------------|-------|------------------|--|---------------|----------------|
| Assistente Social | 01 | 01 | Nível Superior em Serviço Social e registro no CRESS | 20h semanais | R\$ 2.200,00 |
| Psicólogo(a) | 01 | 01 | Nível Superior em Psicologia e registro no CRP | 20h semanais | R\$ 2.200,00 |
| Educador/Pedagogo | 01 | 01 | Nível Superior em Pedagogia ou área educacional compatível | 20h semanais | R\$ 1.900,00 |

| | | | | | |
|--------------------------------|----|----|---|--------------|--------------|
| Instrutor de Esporte/Recreação | 02 | 02 | Nível Médio, com experiência compatível | 20h semanais | R\$ 630,00 |
| Oficineiro Cultural/Artístico | 02 | 02 | Nível Médio, com experiência compatível | 20h semanais | R\$ 1.400,00 |

5.2 A lotação e os locais de atuação dos bolsistas serão definidos pela coordenação do Projeto Raízes do Futuro, conforme necessidade, planejamento das ações, cronograma de execução e territórios prioritários.

5.3 O pagamento da bolsa estará condicionado ao efetivo exercício das atividades, à entrega de relatórios e registros exigidos, à comprovação de frequência e ao cumprimento do planejamento mensal.

5.4 Poderá ser formado cadastro de reserva para todas as funções, a ser utilizado conforme necessidade do projeto e disponibilidade financeira.

6. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1 As pessoas com deficiência poderão participar da Seleção Pública regulamentada por este Edital, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função pretendida, observadas as regras estabelecidas na legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 7.853/1989, o Decreto Federal nº 3.298/1999, a Lei Federal nº 13.146/2015 e o Decreto Federal nº 9.508/2018.

6.2 Será reservado o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas dispostas na seleção às pessoas com deficiência, quando a aplicação do percentual resultar em vaga efetiva, observados os critérios legais de arredondamento e a compatibilidade com as funções.

6.3 O candidato com deficiência deverá declarar essa condição na Ficha de Inscrição e apresentar laudo médico contendo a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças

- CID, bem como a provável causa da deficiência.

6.4 A não apresentação do laudo médico no ato da inscrição ou no prazo previsto pela Comissão implicará o indeferimento da participação na condição de pessoa com deficiência, permanecendo o candidato na ampla concorrência, caso atendidos os demais requisitos.

6.5 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

6.6 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 São requisitos gerais para participação no processo seletivo:

- I - ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II - possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- III - estar quite com as obrigações eleitorais;
- IV - estar quite com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
- V - possuir escolaridade exigida para a função pretendida;
- VI - possuir experiência compatível com a função, quando exigida no barema;
- VII - possuir disponibilidade para cumprimento da carga horária e participação nas atividades do projeto;
- VIII - não possuir vínculo, compromisso ou impedimento que comprometa a execução da carga horária;
- IX - não estar impedido legalmente de atuar em atividades financiadas com recursos públicos ou vinculadas à política de atendimento à criança e ao adolescente;
- X - apresentar documentação comprobatória exigida neste Edital.

8. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS - ATRIBUIÇÕES

8.1 ASSISTENTE SOCIAL

1. Realizar acompanhamento social individual e familiar dos adolescentes e suas famílias;

2. Desenvolver ações de orientação sociofamiliar e fortalecimento de vínculos;
3. Executar visitas domiciliares, quando necessário;
4. Realizar encaminhamentos à rede socioassistencial e intersetorial;
5. Elaborar relatórios, pareceres, registros técnicos e instrumentais de acompanhamento;
6. Promover encontros, rodas de conversa e atividades coletivas de prevenção e convivência;
7. Articular ações com CRAS, escolas, conselhos, rede de proteção e demais políticas públicas;
8. Participar do monitoramento e avaliação do projeto;
9. Desenvolver atividades socioeducativas preventivas;
10. Apoiar ações comunitárias e atividades coletivas previstas no plano de trabalho.

8.2 PSICÓLOGO(A)

1. Realizar acompanhamento psicológico individual e em grupo, conforme necessidade e planejamento;
2. Desenvolver ações preventivas relacionadas à saúde mental, vínculos, convivência e prevenção ao uso de álcool e outras drogas;
3. Realizar rodas de conversa, oficinas temáticas e atividades psicossociais;
4. Desenvolver atividades de fortalecimento emocional, autoestima, autonomia e protagonismo juvenil;
5. Apoiar adolescentes em situação de vulnerabilidade social e risco pessoal;
6. Elaborar relatórios técnicos e registros de acompanhamento;
7. Realizar escuta qualificada e orientação familiar;
8. Participar do planejamento, monitoramento e avaliação do projeto;
9. Articular ações com a rede de proteção social;
10. Atuar em equipe interdisciplinar e apoiar ações coletivas.

8.3 EDUCADOR/PEDAGOGO

1. Desenvolver reforço escolar, tutorias e atividades pedagógicas;
2. Elaborar atividades educativas, planos de oficina e instrumentos de acompanhamento;



3. Desenvolver oficinas educativas e ações de incentivo à leitura e aprendizagem;
4. Acompanhar frequência, participação e desempenho dos adolescentes;
5. Auxiliar no combate à evasão escolar e no fortalecimento do vínculo com a escola;
6. Elaborar relatórios pedagógicos e registros de atividades;
7. Desenvolver ações socioeducativas e de cidadania;
8. Participar do planejamento das ações do projeto;
9. Apoiar ações coletivas, comunitárias e intersetoriais;
10. Contribuir para a organização de materiais pedagógicos.

8.4 INSTRUTOR DE ESPORTE/RECREAÇÃO

1. Desenvolver atividades esportivas, recreativas e de convivência;
2. Organizar torneios, jogos, gincanas, práticas corporais e atividades coletivas;
3. Promover práticas de integração social, cooperação, disciplina e respeito;
4. Incentivar hábitos saudáveis e prevenção de situações de risco;
5. Acompanhar adolescentes durante atividades internas e externas;
6. Auxiliar na organização logística das atividades;
7. Elaborar registros das atividades realizadas;
8. Desenvolver ações de convivência comunitária;
9. Participar de reuniões de planejamento e avaliação;
10. Zelar pela segurança e integridade dos participantes durante as atividades.

8.5 OFICINEIRO CULTURAL/ARTÍSTICO

1. Ministras oficinas culturais, artísticas e expressivas;
2. Desenvolver atividades de música, dança, teatro, artesanato, cultura popular e outras linguagens artísticas;
3. Incentivar a expressão artística, criatividade, identidade cultural e protagonismo juvenil;
4. Organizar apresentações culturais, mostras e momentos de socialização;
5. Desenvolver atividades de inclusão social por meio da cultura;
6. Elaborar planejamento das oficinas e relatórios de atividades;
7. Participar das ações coletivas do projeto;

8. Zelar pelos materiais utilizados nas oficinas;
9. Contribuir com ações de convivência comunitária;
10. Atuar em articulação com a equipe técnica e coordenação.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado mediante entrevista, análise curricular e avaliação documental, podendo a Comissão Especial de Seleção convocar candidato para esclarecimentos, entrevista técnica ou complementação formal quando necessário à verificação das informações apresentadas.

9.2 A avaliação curricular terá pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos, conforme baremas específicos para nível superior e nível médio constantes dos Anexos.

9.3 Serão analisados escolaridade, formação complementar, experiência profissional, experiência em projetos sociais, experiência com adolescentes e juventude, atuação em políticas públicas e demais critérios previstos neste Edital.

9.4 Somente serão pontuados títulos, cursos e experiências devidamente comprovados por documentos legíveis, identificáveis e compatíveis com a função pretendida.

9.5 A Entrevista ocorrerá de forma presencial terá pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos, serão analisados escolaridade, formação complementar, experiência profissional, experiência em projetos sociais, experiência com adolescentes e juventude, atuação em políticas públicas e demais critérios previstos neste Edital.

9.6 A Comissão poderá desconsiderar documentos que não permitam a identificação do candidato, da instituição, da carga horária, do período, da função exercida ou da relação com a área de atuação.

9.7 A classificação obedecerá à ordem decrescente da pontuação final obtida pelo candidato, respeitados os critérios de desempate previstos neste Edital.

9.8 Será considerado classificado o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, sem prejuízo da formação de cadastro de reserva, conforme necessidade do projeto.

9.9 A Comissão poderá publicar resultado preliminar, abrir prazo recursal, analisar recursos e publicar resultado final, na forma do cronograma.

10. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO - NÍVEL SUPERIOR

10.1 Aplicável às funções de Assistente Social, Psicólogo(a) e Educador/Pedagogo.

| Item | Critério | Pontuação Máxima |
|------|---|------------------|
| 1 | Graduação na área específica exigida para a função | 10 pontos |
| 2 | Especialização na área social, educacional, saúde mental, políticas públicas, infância/adolescência ou área correlata | 10 pontos |
| 3 | Experiência em projetos sociais – 1 ponto por semestre comprovado, com declaração devidamente assinada. | Até 10 pontos |
| 4 | Cursos de capacitação na área de atuação, assistência social, educação, saúde mental, infância/adolescência ou políticas públicas, com carga horária de 40hs. Sendo dois pontos por cada curso. | Até 10 pontos |
| 5 | Outras experiências profissionais 1 ponto por cada semestre comprovado. | Até 10 pontos |
| | TOTAL | 50 pontos |

11. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO - NÍVEL MÉDIO

11.1 Aplicável às funções de Instrutor de Esporte/Recreação e Oficineiro Cultural/Artístico.

| Item | Critério | Pontuação Máxima |
|------|---|------------------|
| 1 | Ensino Médio Completo | 10 pontos |
| 2 | Cursos específicos na área da função pretendida devidamente comprovado, com | Até 10 pontos |

| | | |
|---|---|------------------|
| | carga horária de 40 hs, sendo 2 pontos por cada curso. | |
| 3 | Experiência profissional na função ou em atividade compatível na área social, educacional, saúde mental, políticas públicas, infância/adolescência ou área correlata, sendo 1 ponto por cada semestre comprovado. | Até 10 pontos |
| 4 | Outra experiência profissional, sendo 1 ponto por cada semestre comprovado. | Até 10 pontos |
| 6 | Cursos complementares relacionados à convivência, cultura, esporte, educação, assistência social ou atendimento ao público, com carga horária de 20h, sendo 5 ponto por cada curso. | Até 10 pontos |
| | TOTAL | 50 pontos |

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Em caso de empate na classificação final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- I - possuir maior pontuação em experiência profissional;
- II - possuir maior pontuação em experiência em projetos sociais;
- III - possuir maior pontuação em experiência com adolescentes e juventude;
- IV - possuir maior idade;
- V - possuir maior titulação ou escolaridade complementar;
- VI - persistindo o empate, a Comissão poderá realizar sorteio público ou outro procedimento transparente devidamente registrado em ata.

12.2 Fica assegurado aos candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos o critério previsto no Estatuto da Pessoa Idosa, quando aplicável.

13. DOS RESULTADOS E RECURSOS

13.1 O resultado preliminar será divulgado no site oficial do Município, na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social e/ou em outros meios oficiais definidos pela Comissão.

13.2 Caberá recurso administrativo no prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar, mediante formulário próprio constante do Anexo III.

13.3 O recurso deverá ser objetivo, fundamentado e indicar expressamente o item contestado, acompanhado de documentação pertinente, quando houver.

13.4 Não serão analisados recursos intempestivos, sem identificação, sem fundamentação, protocolados por meio diverso do previsto ou que apresentem apenas pedido genérico de revisão.

13.5 A Comissão Especial de Seleção analisará os recursos e publicará o resultado pós-recurso e o resultado final.

13.6 O resultado final será homologado pela Comissão Organizadora, Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social e CMDCA, conforme fluxo administrativo do Município.

13.7 A pontuação final será obtida pela soma dos pontos válidos atribuídos na análise curricular e documental, observados os critérios de pontuação e desempate.

14. DA CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS, TERMO DE BOLSA E EXERCÍCIO

14.1 O candidato classificado poderá ser convocado conforme necessidade de execução do Projeto Raízes do Futuro, disponibilidade financeira, planejamento das atividades e ordem de classificação.

14.2 A convocação será divulgada por meio oficial e poderá ser reforçada por contato telefônico, e-mail ou aplicativo de mensagens informado pelo candidato.

14.3 O candidato convocado deverá comparecer ou responder à convocação no prazo estabelecido pela Comissão. O não comparecimento injustificado poderá ser considerado desistência, convocando-se o próximo classificado.

14.4 Para início das atividades, o candidato deverá assinar Termo de Ciência e Compromisso do Bolsista, comprometendo-se a cumprir as normas do projeto, a carga

horária e as atribuições da função.

14.5 A concessão de bolsa não gera vínculo empregatício, estatutário ou previdenciário, nem direito a férias, décimo terceiro salário, FGTS, aviso prévio ou verbas trabalhistas.

14.6 O bolsista poderá ser desligado do projeto em caso de descumprimento das normas, insuficiência de desempenho, ausência injustificada, término do projeto, indisponibilidade financeira, conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado.

14.7 O bolsista que desejar se desligar deverá comunicar formalmente à coordenação com antecedência mínima recomendada de 30 (trinta) dias, para evitar prejuízo à continuidade das atividades.

15. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

15.1 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 22 (vinte e dois) meses, contados da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado ou adequado conforme vigência e necessidade do Projeto Raízes do Futuro, observadas as normas aplicáveis.

15.2 Os candidatos classificados poderão ser convocados durante o prazo de validade do certame, conforme necessidade do projeto e disponibilidade orçamentária/financeira.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado implica aceitação integral das normas constantes deste Edital e de seus anexos.

16.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações oficiais relativas ao certame.

16.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção, pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social e pelo CMDCA, observada a legislação vigente e os princípios da Administração Pública.

16.4 O presente Edital poderá ser retificado, complementado ou alterado por ato da Comissão, desde que publicado pelos meios oficiais.



CROATÁ

PREFEITURA

16.5 Ficam incorporados a este Edital todos os seus anexos, formulários, quadros de pontuação e demais instrumentos necessários à execução do processo seletivo.

Croatá - CE, 03 de julho de 2026

Ana Carolina de Araújo Bernardo
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PEDRO IVO BEZERRA OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Croatá Fibra Est. Nomen Tuum
03/05/1988



Secretaria de
**Assistência e
Desenvolvimento
Social**



ANEXO I - CRONOGRAMA

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROJETO RAÍZES DO FUTURO -
FIA/BANCO DO NORDESTE**

| Item | Atividade | Data/Período/Horário | Local/Meio de Divulgação |
|------|---|-------------------------|---|
| 01 | Publicação do Edital | 03/07/2026 | Site oficial do Município, Secretaria de Assistência Social e demais meios oficiais |
| 02 | Período de Inscrição | 06/07/2026 a 09/07/2026 | Local: Secretaria de Assistência Social Horário: 08h as 12hs e 14hs as 16hs. |
| 03 | Análise curricular e documental | 17/07/2026 | Comissão Especial de Seleção |
| 04 | Entrevistas | 20/07/2026 | Comissão Especial de Seleção |
| 05 | Resultado Preliminar | 24/07/2026 | Site oficial do município. |
| 05 | Recurso contra resultado preliminar | 27/07/2026 a 28/07/2026 | Local: Secretaria de Assistência Social Horário: 08h as 12hs e 14hs as 16hs. |
| 07 | Resultado pós-recurso e Resultado Final | 31/07/2026 | Site oficial do Município |

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

3x4

| | |
|--|--|
| Nome completo: | |
| Data de nascimento: | |
| CPF: | |
| RG/Órgão expedidor: | |
| Endereço completo: | |
| Bairro/Comunidade: | |
| Município/UF: | |
| Telefone/WhatsApp: | |
| E-mail: | |
| Função pretendida: | |
| Escolaridade: | |
| Pessoa com deficiência? () Sim () Não | |
| Necessita atendimento especial? () Sim () Não | |

Declaro, para os devidos fins, que as informações prestadas são verdadeiras e que estou ciente das normas do Edital nº 001/2026.

Croatá - CE, ____/____/2026.

Assinatura do candidato

ANEXO III - REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

| | |
|------------------------------------|--|
| Nome completo | |
| CPF | |
| Função pretendida | |
| Telefone | |
| E-mail | |
| Resultado/etapa questionada | |
| Fundamentação do recurso | |

O candidato deverá apresentar fundamentação clara, objetiva e relacionada ao item questionado, anexando documentos quando necessário.

Croatá - CE, ____/____/2026.

Assinatura do candidato





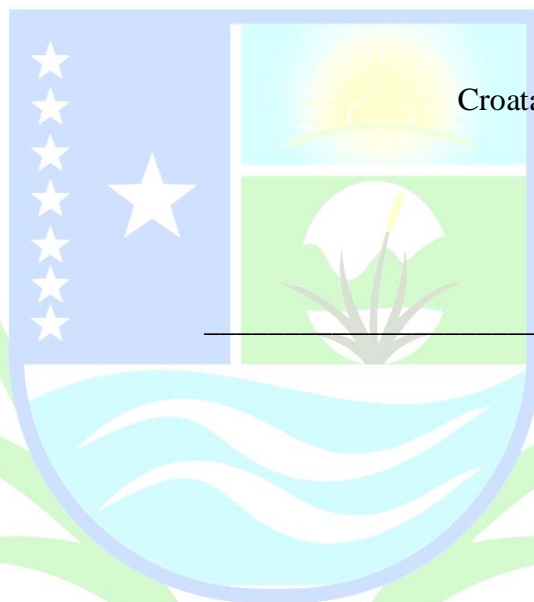
CROATÁ

PREFEITURA

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO

Eu, _____, CPF nº _____, candidato(a) à função de _____, DECLARO, para os devidos fins, possuir disponibilidade para cumprir a carga horária de 20 (vinte) horas semanais e participar das atividades, reuniões, planejamentos, capacitações, monitoramentos e ações comunitárias vinculadas ao Projeto Raízes do Futuro, conforme cronograma definido pela coordenação.

Declaro ainda estar ciente de que a ausência injustificada, incompatibilidade de horários ou descumprimento do planejamento poderá implicar desligamento do projeto.



Croatá - CE, ____/____/2026.

Assinatura do candidato

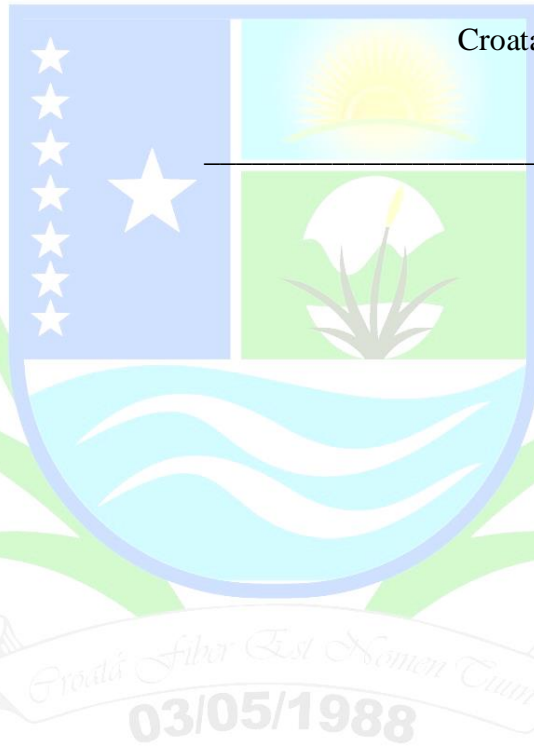


ANEXO V- DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, CPF nº _____, candidato(a) à função de _____, DECLARO ser pessoa com deficiência e solicito concorrer às vagas reservadas, juntando laudo médico comprobatório com indicação da espécie, grau ou nível da deficiência e respectivo CID. Estou ciente de que a ausência de laudo médico ou a incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função poderá implicar indeferimento da inscrição na condição de pessoa com deficiência, conforme regras do Edital.

Croatá - CE, ____/____/2026.

Assinatura do candidato





CROATÁ

PREFEITURA

ANEXO VI - QUADRO DE VAGAS E BOLSAS

| Função | Vagas | Cadastro Reserva | Escolaridade | Carga Horária | Valor da Bolsa |
|--------------------------------|-------|------------------|--|---------------|----------------|
| Assistente Social | 01 | 01 | Nível Superior em Serviço Social e registro no CRESS | 20h semanais | R\$ 2.200,00 |
| Psicólogo(a) | 01 | 01 | Nível Superior em Psicologia e registro no CRP | 20h semanais | R\$ 2.200,00 |
| Educador/Pedagogo | 01 | 01 | Nível Superior em Pedagogia ou área educacional compatível | 20h semanais | R\$ 1.900,00 |
| Instrutor de Esporte/Recreação | 02 | 02 | Nível Médio, com experiência compatível | 20h semanais | R\$ 636,00 |
| Oficineiro Cultural/Artístico | 02 | 02 | Nível Médio, com experiência compatível | 20h semanais | R\$ 1.400,00 |

Observação: os valores das bolsas foram definidos com base na previsão orçamentária do plano de aplicação financeira do Projeto Raízes do Futuro, e o pagamento estará condicionado ao efetivo exercício das atividades e à disponibilidade dos recursos.





CROATÁ

PREFEITURA

ANEXO VII - BAREMA DE PONTUAÇÃO - NÍVEL SUPERIOR

| Item | Critério | Pontuação Máxima |
|------|--|------------------|
| 1 | Graduação na área específica exigida para a função | 10 pontos |
| 2 | Especialização na área social, educacional, saúde mental, políticas públicas, infância/adolescência ou área correlata | 10 pontos |
| 3 | Experiência em projetos sociais – 1 ponto por semestre comprovado, com declaração devidamente assinada. | Até 10 pontos |
| 4 | Cursos de capacitação na área de atuação, assistência social, educação, saúde mental, infância/adolescência ou políticas públicas, com carga horária de 40hs.Sendo dois pontos por cada curso. | Até 10 pontos |
| 5 | Outras experiências profissionais 1 ponto por cada semestre comprovado. | Até 10 pontos |
| | TOTAL | 50 pontos |





CROATÁ

PREFEITURA

ANEXO VIII - BAREMA DE PONTUAÇÃO - NÍVEL MÉDIO

| Item | Critério | Pontuação Máxima |
|------|---|------------------|
| 1 | Ensino Médio Completo | 10 pontos |
| 2 | Cursos específicos na área da função pretendida devidamente comprovado, com carga horária de 40 hs, sendo 2 pontos por cada curso. | Até 10 pontos |
| 3 | Experiência profissional na função ou em atividade compatível na área social, educacional, saúde mental, políticas públicas, infância/adolescência ou área correlata, sendo 1 ponto por cada semestre comprovado. | Até 10 pontos |
| 4 | Outra experiência profissional, sendo 1 ponto por cada semestre comprovado. | Até 10 pontos |
| 6 | Cursos complementares relacionados à convivência, cultura, esporte, educação, assistência social ou atendimento ao público, com carga horária de 20h, sendo 5 ponto por cada curso. | Até 10 pontos |
| | TOTAL | 50 pontos |



ANEXO IX - CURRÍCULO PADRONIZADO SUPERIOR

DADOS PESSOAIS

Nome: _____

Data de nascimento: _____ CPF: _____

RG: _____ Telefone/WhatsApp: _____

E-mail: _____

Endereço completo: _____

Função pretendida: _____

| Item | Critério | Pontuação Máxima |
|------|--|------------------|
| 1 | Graduação na área específica exigida para a função | |
| 2 | Especialização na área social, educacional, saúde mental, políticas públicas, infância/adolescência ou área correlata | |
| 3 | Experiência em projetos sociais – 1 ponto por semestre comprovado, com declaração devidamente assinada. | |
| 4 | Cursos de capacitação na área de atuação, assistência social, educação, saúde mental, infância/adolescência ou políticas públicas, com carga horária de 40hs.Sendo dois pontos por cada curso. | |
| 5 | Outras experiências profissionais 1 ponto por cada semestre comprovado. | |
| | TOTAL | |

Declaro que as informações prestadas neste currículo são verdadeiras e estou ciente de que documentos ilegíveis, incompletos ou incompatíveis poderão ser desconsiderados pela Comissão.

Croatá - CE, ____/____/2026.

Assinatura do candidato

ANEXO X - CURRÍCULO PADRONIZADO MÉDIO

DADOS PESSOAIS

Nome: _____

Data de nascimento: _____ CPF: _____

RG: _____ Telefone/WhatsApp: _____

E-mail: _____

Endereço completo: _____

Função pretendida: _____

| Item | Critério | Pontuação Máxima |
|------|---|------------------|
| 1 | Ensino Médio Completo | |
| 2 | Cursos específicos na área da função pretendida devidamente comprovado, com carga horária de 40 hs, sendo 2 pontos por cada curso. | |
| 3 | Experiência profissional na função ou em atividade compatível na área social, educacional, saúde mental, políticas públicas, infância/adolescência ou área correlata, sendo 1 ponto por cada semestre comprovado. | |
| 4 | Outra experiência profissional, sendo 1 ponto por cada semestre comprovado. | |
| 6 | Cursos complementares relacionados à convivência, cultura, esporte, educação, assistência social ou atendimento ao público, com carga horária de 20h, sendo 5 ponto por cada curso. | |
| | TOTAL | |

Declaro que as informações prestadas neste currículo são verdadeiras e estou ciente de que documentos ilegíveis, incompletos ou incompatíveis poderão ser desconsiderados pela Comissão.

Croatá - CE, ____/____/2026.

Assinatura do candidato



CROATÁ

PREFEITURA

ANEXO XI - TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO DO BOLSISTA

Eu, _____, CPF nº _____, selecionado(a) para atuar como bolsista na função de _____ do Projeto Raízes do Futuro,

DECLARO estar ciente das normas do Edital nº 001/2026, da carga horária de 20 (vinte) horas semanais, das atribuições da função, da obrigatoriedade de frequência, planejamento, registro e entrega de relatórios, bem como da natureza jurídica da bolsa.

Declaro estar ciente de que a bolsa não gera vínculo empregatício, estatutário ou previdenciário, nem assegura pagamento de verbas trabalhistas, e que o descumprimento das normas do projeto poderá ocasionar desligamento, respeitados os procedimentos administrativos cabíveis.

Comprometo-me a atuar com ética, responsabilidade, sigilo, zelo, pontualidade e respeito aos adolescentes, famílias, equipe técnica, comunidade e Administração Pública.

Croatá - CE, ____/____/2026.

Assinatura do bolsista

